Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

Edital Completo Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022 - PMRA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, comunica aos interessados que fará realizar Processo Licitatório n° 0007/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0001/2022 - PMRA, visando à contratação do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 11/02/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta e Preços com início da sessão previsto para as 09h15min do mesmo dia.

A empresa, caso queira, poderá entregar a documentação (credenciamento - envelope documentação e Proposta de preços), antes da data designada acima.

I - DO OBJETO

- ITEM 1 Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.
- 1.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente às obras, bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.
- 1.3 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.
- 1.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 1.5 O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (Engenheira Amanda Folmann dos Santos, vistoriar o local da obra. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o atestado de visita do anexo III-A o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação.
- 1.5.1 A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, <u>MEDIANTE AGENDAMENTO</u>, (Fone para agendamento 49 3564-0125 Ramal 219, com Amanda).
- 1.5.1.1 O ATESTADO poderá ser substituído por DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde será executa a Obra, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, anexo III-B. Neste caso a declaração deverá estar assinada preferencialmente de forma digital.



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

2 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NA LICITAÇÃO

- 2.1 Para efeito de credenciamento do representante na presente licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social ${\bf ou}$ alteração contratual, ${\bf ou}$
 - **A.1]** Se Procurador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO **ou** TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.
- B] Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.
- 2.2 Os documentos de **credenciamento** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.3 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações, bem como para sanar dúvidas existentes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 O interessado em participar da presente licitação, deverá estar cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC.
- 3.3 O interessado que **não estiver cadastrado**, para participar da presente licitação, deverá requerer seu cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento de Cadastro junto ao Departamento de Compras, **conforme Lei 8.666/93**, Art. 22, § 2°. Podendo solicitar no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Código Dotação - Descrição
PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Secret. Mun. de Educação Cultura e Esportes
Referência: 251
Elemento: 333905107

4.2 - Os pagamentos à empresa Contratada, estarão garantidos através da dotação específica e será efetivado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada do Boletim de medição e demais condições legais.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conterobrigatoriamente os seguintes documentos:

Pág 3 / 21



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

A) CONTRATO SOCIAL \underline{ou} a última alteração contratual \underline{ou} consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado. Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado;

- B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- C) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005);
- D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- F) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- H Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. verificar a obs.02;
- I) Certidão Atualizada de Registro ou <u>Inscrição de Pessoa Jurídica</u> expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), <u>dentro do prazo de validade</u>, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, <u>por ocasião da assinatura do contrato</u>, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC.
- J) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado conforme documentação abaixo, ou documento equivalente.
 - Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
 - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
 - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico.
- K) ATESTADO DE VISITA, fornecido pelo Município ou declaração assinada, preferencialmente digitalmente, conforme modelo Anexo III-"A" ou Anexo III-"B".
- L) Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:
 - a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
 - b) CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no pais em que apresentei proposta.
 - c) FATOS IMPEDITIVOS: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
 - d) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
 - e) MENOR: Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

Pág 4 / 21



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

OBS.1: Não será aceito declaração unificadas, solicitadas por outros Municípios (restrinjam-se a nossa solicitação).

A comissão de licitações ao julgar documentação de habilitação identificar alguma falha que seja mera formalidade, a seu exclusivo critério, poderá resolver a situação na sessão. Como exemplo se o declarante por algum motivo não assinou a declaração, poderá fazê-lo no ato da sessão, EXCETO as que exige reconhecimento de firma em cartório ou assinatura digital.

- Obs.02: A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL), caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site https://certeproclg.tjsc.jus.br. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema e-proc a mesma fica dispensada.
- OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a L" o proponente SERA Inabilitado. Exceto letra "A" se apresentado no credenciamento ou outra situação considerada pelo Presidente da comissão mera formalidade.
- OBS.4: A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena reclusão, de dois a seis anos, e multa).
- Obs.5: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.
- Obs.6: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.
- Obs.7: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão dos mesmos;
- 5.2 Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**, exceto quando exigido autenticação em cartório. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, pós licitação.
- 5.3 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser sanadas pelo fone (49) 3564-0125 Ramal 202 Ademir.
- 5.4 Transcorrida a fase de <u>credenciamento</u> dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável, artigo 43, §6° da Lei 8.666/93.

Pág 5 / 2⁴



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

5.5 - A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação abaixo, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTTO.

- 5.5.1 <u>Sociedade Empresária</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;
- 5.5.2 <u>Sociedade Simples</u>: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- 5.5.3 <u>Microempreendedor Individual</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 5.6 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1. 5.5.2 e 5.5.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 5.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 do presente Edital.
- 5.7.1 Entende-se por restrição as certidões negativas ou positivas, vencidas, ou documento que comprove que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão. Preferencialmente deverá ser apresentado a certidão vencida ou positiva.

5.8 - No envelope da PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

- 5.8.1 A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, anexando na mesma **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS (da obra)**, devidamente assinada, pelo responsável da empresa. com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta. Também será aceito se o proponente entregar apenas a planilha, devidamente preenchida.
- 5.8.2 Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima do valor máximo estimado, apresentado pelo Município, sob pena de desclassificação. A comissão no ato da sessão analisará o valor global final, a conferencia detalhada será feita por licitação, e se constatado algum valor acima do estimado o proponente será convocado para adequação.
- 5.8.3 As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas até **04 (quatro) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

Pág 6 / 21



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

5.9 - O VALOR TOTAL MÁXIMO estimado para a obra será de: R\$ 327.480,50 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

- 5.10 0 preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.
- 5.11 No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.
- 5.12 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 5.13 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 5.14 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DO HORÁRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

6.1 - O credenciamento do representante bem como os envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço deverão ser entregues do Departamento de licitações, localizado no Paço Municipal até às **09:00 horas** do dia **11/02/2022**, com início da sessão prevista para às 09h15minutos, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e como sugestão os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022 - PMRA

PROPONENTE: "Nome da empresa"

ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022 - PMRA

PROPONENTE: "Nome da empresa"

- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento/procuração, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações, manifestação de interpor recurso e para desistência de recursos, entre outros.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, na sessão, contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.
- 6.5 A Comissão se reunirá em sala própria, e através de seu presidente iniciará os trabalhos.
- 6.6 No prazo e hora definido neste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não dos representantes das empresas, procederá como indicado a seguir.

Pág 7 / 21

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

6.7 - Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão permanente de licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

- 6.8 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 6.9 Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.
- 6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 6.11 O concorrente considerado inabilitado, caso o mesmo entenda ser necessário, terá um prazo para recurso e o envelope da proposta ficará retido nos autos até sua deliberação.
- 6.12 Os envelopes das PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos na seqüência no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de TODOS os proponentes de interposição de recurso com relação a habilitação ou inabilitação, mediante assinatura em termo de renúncia. Não ocorrendo a aceitabilidade de TODOS os participantes a data de abertura das propostas de preço será determinada em ata ou em caso de recurso, será após seu julgamento.
- 6.13 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes do presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.
- 6.14 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.15 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.
- 6.16 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente.
- 6.17 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

Pág 8 / 2⁴



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

- 7.2 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.1 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, deverá ser observado o seguinte:
- 7.2.1.1 Quanto a comprovação de regularidade fiscal, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.
- 7.2.1.2 Assim, diante do exposto no item 7.2.1.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, durante a faze de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendendo a lei complementar 123/2006.
- 7.3 O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal n° 44/2021.

8 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 8.1.1 declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- 8.1.2 com falência decretada.
- 8.1.3 consorciada.
- 8.1.4 E demais condições impostas por lei.

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O prazo para a execução da obra será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme cronograma.
- 9.2 A não entrega da obra dentro do prazo do item 9.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas. Salvo situação não prevista e devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- 9.3 Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao INSS a respectiva CND da obra para apresentação ao Município. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.
- 9.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

Pág 9 / 21



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

9.5 - A CONTRATADA é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes. Os EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) válido e estar em estado de conservação apropriado para uso.

9.6 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

10 - DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.
- 10.2 Anexar na nota fiscal o boletim de medição e as certidões negativas, apresentadas na licitação bem como relação de todos os funcionários trabalhadores com comprovante do recolhimentos dos encargos INSS e FGTS. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.
- <u>10.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.</u>
- 10.4 Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br
- 10.5 Não haverá reajuste no valor do contrato.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 11.1.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, \$ 1° e \$ 2° da Lei de Licitações, será designado a servidora Amanda Folmann dos Santos e Jean Marcelo Ziero (responsável pelo projeto) para acompanhamento e fiscalizar a execução da obra.
- 11.1.2 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a perfeita execução, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.
- 11.1.3 Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pág 10 / 21



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

11.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos da lei 8.666/93, Artigo 109, e dirigidos diretamente ao Prefeito e ao presidente da Comissão de Licitações, no prazo da Lei, e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhado via e-mail o qual será recebido e será protocolado.
- 12.2 Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstas na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Setor acima citado.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer nos prazos estabelecidos em Lei, vejamos:

"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no \$ 1° do art. 113.

- 13.1.1 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail, desde que este apresente fundamentação e esteja dentro dos prazos legais.
- 13.2 Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.
- 13.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Conforme estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 14.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.



Endereço: Rua do Comércio - 780 CEP: 89.550-000 Telefone: (00) 493564-0125 Cidade Rio das Antas

- 14.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 14.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resquardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 16.1 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de MENOR PREÇO - GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA).
- 16.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter interpretação do presente Edital serão atendidos no Paço Municipal, telefone (49) 3564-0125, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.3 - Faz parte integrante do presente Edital:

- 16.3.1 Minuta de Contrato, (anexo I);
- 16.3.2 Formulário Proposta de preços (anexo II);
- 16.3.3 Modelo de Atestado de Visita Técnica (anexo III-A) e modelo de Declaração (anexo III-B);
- 16.3.4 Recibo de retirada do edital, (anexo IV);
- 16.3.5 Planilha Orçamentária da obra, no site;
- 16.3.6 Memorial Descritivo, Projetos e outros, no site;

Pág 12 / 21

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

16.4 - O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

- 16.5 Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.
- 16.6 A empresa Homologada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17 - DO FORO:

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador, SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 25 de Janeiro de 2022.

João Carlos Munaretto Prefeito Municipal



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP: 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EMPREITADA GLOBAL N° /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Em conformidade com o processo de licitação 0007/2022 na modalidade Tomada de Preços n° 0001/2022 - PMRA, iniciado em 25 de Janeiro de 2022 e homologado em data de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

- ITEM 1 Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.
- 1.1.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra (mão de obra), bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ ().
- 2.2 Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato o qual fornecerá o Boletim de Medição para a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos a empresa Contratada estarão garantidos através da realização de operação de crédito efetuado junto ao Banco do Brasil, o qual liberará os recursos em até 10 (dez) dias após a emissão do Boletim de medição.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.
- 4.2 Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.
- 4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, n° 83.074.294/0001-23.

Pág 14 / 21



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

4.4 - Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 5ª: EXECUÇÃO

- 5.1 A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.
- 5.2 A não entrega da obra dentro do prazo do item 5.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 5.3 Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao INSS o respectivo CND da obra. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.
- 5.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, salvo situação não prevista que impossibilite a execução da mesma, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através das dotações orçamentárias: Conforme descrito no processo.

CLÁUSULA 8ª: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 8.1.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado a servidora Amanda Folmann dos Santos e o engenheiro responsável pelo projeto, para acompanhar a execução da obra.
- 8.1.2 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a perfeita execução do futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.
- 8.1.3 Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.2 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

- 9.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pág 16 / 21

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2022 - PMRA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0001/2022-PMRA, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª: BASE LEGAL.

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

- 13.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
- 13.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

assunto, assinadas	firmando-o .	em	03	(três)	vias	na	presença	das	testemunha	S	abaixo
					R	io d	las Antas,	de		de	2022.
CONTRATAN	TE				C	ONTR.	ADADA				
Testemunh	as:							_			

Pág 17 / 2



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO - ANEXAR AQUI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Disponível no site

Processo Licitatório n° 0007/2022 - PMRA Tomada de Precos n° 0001/2022 - PMRA

"PROPOSTA DE PREÇO"

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:				
Nome de Fantasia:				
Endereço:				
Bairro:	_Município:		Estado:	CEP:
Fone/Fax:		E-mail: _		
CNPJ:				
Inscrição Estadual:_		Insc	rição Municipal_	
Nome do responsável:			Fone:	
CPF:		Identidade	e:	

- 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 5.14 do Edital).
- 3. PRAZO: O prazo para a execução da obra será de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma.
- **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal. Em anexo a nota fiscal deverá estar o boletim de medição.
- **5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à execução do referido objeto.

6. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor total
1	1	Material e Mão de Obra "Global"	ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.		

Pág 18 / 2[,]



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

Valor Total da proposta de P Mão de ObraR\$ MaterialR\$ BDI (Beneficio e Despesas In		(<u> </u>)
DADOS BANCÁRIOS (facultativo)		
Nome do Banco: N° da Agência:			
N° da Conta Corrente da Licitante:			
LOCAL:	-		
DATA:	-		
	·	re legal da empresa	

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

ANEXO III-A - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Será fornecido pelo Município).

VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório n° 0007/2022 - PMRA Tomada de Preços n° 0001/2022 - PMRA

Objeto: ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

Atestamos para os devidos fins e ef empresa		ar que a
nesta ato representado pelo Sr(a)		CPF
	terreno para a execução, a	ecutada a m relação ssumindo,
Sem mais para o momento,		
Passo e assino o presente termo, Município.	conjuntamente com a represen	ıtante do
Atenciosamente,		
Rio das An	ntas (SC), de	2022
Representante legal da empresa	Amanda Folmann dos Santos	
Representante da Empresa	Engenheira Civil Prefeitura de Rio das Antas	

Pág 20 / 21



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n° 0007/2022 - PMRA Tomada de Preços n° 0001/2022 - PMRA

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

DECLARAMOS para os de	vidos fins	e efe	itos a	quem	possa	inter	essar	que a
empresa				CNPJ				
nesta ato representado	pelo Sr(a))		_				CPF
	, possuo	pleno	conhe	ciment	o do	local	onde	será
executada a obra, conf	orme objeto	acima	em que	e apres	sentei	propost	ta de	preço,
declarando que não há	nenhuma d	dúvida	com r	elação	ao l	ocal, k	oem co	omo as
condições do terreno pa	ara a execu	ção, as	sumind	o, qua	lquer	despesa	que v	enha a
ser identificada para a	a conclusão	da mes	ma.					
Sem mais para o momento	·,							
Passo e assino o preser	nte termo.							
Atenciosamente,								
		"Muni	.cípio"	<i>,</i>	de			_ 2022
	Representa	-	-	-	a			
	Represe	entante	da Emp	resa				

Obs.: "A presente declaração deverá estar assinada, preferencialmente de forma digital".



CNPJ:

 Endereço:
 Rua do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade Rio das Antas

ANEXO IV - RECIDO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2022- PMRA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50

RECIBO

A Empr	esa						, inscrita	no	CNPJ
			retirou	este	Edital	de	licitação	e d	eseja.
ser	informada	de	qualquer	ē	alteraçã	0	pelo	е	-mail
				_ , ou	fone				
ou ende	ereço:						CEP		
			(Assinatu	ra)					
Local e	e data:								

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.